



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 183/2009 de 19 de junho de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº2.313, DE
29 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROJETO-DE-LEI nº 089/2009 de 16 de junho de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e
Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lu Municipal nº 4.605/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 093/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
183/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 089 que "ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993".

A Secretária Municipal de Turismo, solicita que o Evento Interplay no Dia Internacional da Paz, estabelecido pela Unesco, seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, na primeira quinzena do mês de outubro, juntamente com a programação da Semana de Bento.

O Dia Internacional da Paz, com repercussão internacional, mobiliza a comunidade planetária pela relevância do tema e engajamento de diversos países.

Trazer este evento para o Brasil e para Bento Gonçalves significa abrir as portas para intercâmbio cultural entre os países integrantes da comunidade transcultural Interplay, dentre eles: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Alemanha, Inglaterra, Marrocos, Malawi, Filipinas e Índia.

Salienta-se, ainda, que a Interplay é uma entidade sem fins lucrativos, que atua à nível internacional promovendo a mudança social, através de ações que estimulam as manifestações artísticas, o entretenimento, a comunicação e ação social nas comunidades.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	12
	Per Unanimesidade
Data:	23/06/2009
	<i>[Signature]</i>
Presidente	

APROVADO	
Votação:	23 e 33
	Per Unanimesidade
Data:	20/06/2009
	<i>[Signature]</i>
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências" é aditada nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Outubro (Primeira Quinzena)
EVENTO INTERPLAY NO DIA INTERNACIONAL DA PAZ"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4207, de 20.05.2009.



103
18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Eventos do Município, conforme consta no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



104 B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2313* a Fl. *026*

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

[Signature]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º *2313* a fl. *016v*

[Signature]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

30 / *12* / *1993*
[Signature]
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 161/2009

Jurídico

Processo nº 183/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 089/2009, do Poder Executivo, que *Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993*”.

O presente projeto de lei, visa aditar o Anexo da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município.

O Projeto é de Autoria do Executivo, propõe a inclusão na primeira quinzena de outubro, do Evento Interplay, no dia Internacional da Paz.

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria.


Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437


Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

106
B

PROCESSO: 183/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 183/2009 que “Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que “Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei trata de inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município, especificamente na primeira quinzena do mês de outubro quando se comemora a Semana de Bento, o “EVENTO INTERPLAY NO DIA INTERNACIONAL DA PAZ”.

A propositura é significativa para os bento-gonçalvenses visto que abre as portas para o intercâmbio internacional (Estados Unidos, Canadá, Índia, Nova Zelândia...) com o objetivo de promover a mudança social através de manifestações artísticas, de entretenimento, de comunicação e ação social entre nas comunidades.

Portanto, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 183/2009

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

PARECER: *[COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.]*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 083/2009 que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, na primeira quinzena do mês de outubro, juntamente com a programação da Semana de Bento “O Dia Internacional da Paz”.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice-Presidente

Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4605, DE 06 DE JULHO DE 2009.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências" é aditada nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

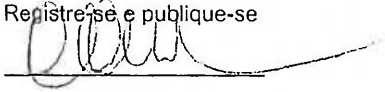
Outubro (Primeira Quinzena)
EVENTO INTERPLAY NO DIA INTERNACIONAL DA PAZ"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 090
e publicado (a)
Em 07/07/2009

